



CÂMARA DOS DEPUTADOS

RECURSO N.^º 230, DE 2008 **(Do Sr. Celso Russomanno)**

Recorre contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 405, de 2007, que “Acrescenta § 6º ao art. 43 da Lei nº 8.078, de 11 setembro de 1990, para dispor sobre a formação do cadastro positivo nos Sistemas de Proteção ao Crédito”.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) REC-228/2008.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente:

Os Deputados abaixo assinados, com fundamento no § 1º do art. 58, cumulado com o § 2º do art. 132, ambos do Regimento Interno, e ainda com fulcro no inciso I do § 2º do art. 58 da Constituição Federal, vêm apresentar Recurso contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 405, de 2007, de autoria do Senado Federal, que “Acrescenta o § 6º ao art. 43 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor sobre a formação do cadastro positivo nos Sistemas de Proteção ao Crédito”, considerando-se que a matéria tramita conclusivamente, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno, e foi votada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania no último dia 4 de dezembro do corrente ano.

Vale lembrar que a matéria é controversa, merecendo a mobilização da composição Plenária para apreciá-la, sobretudo em consideração ao fato de que o Projeto de Lei nº 836, de 2003, que “Disciplina o funcionamento de Bancos de Dados e Serviços de Proteção ao Crédito e Congêneres e dá outras providências”, também tramitava conclusivamente, mas teve deferida a remessa ao Plenário, por força da aprovação de Recurso, como agora também pretendemos que ocorra, inclusive para que possam ser apreciados conjuntamente.

Na verdade, ao Projeto de Lei 836, de 2003, já estão apensadas outras tantas proposições (Projetos 2.103/03, 2.798/03, 3.347/04, 5.870/05, 5.958/05, 5.961/05, 6.558/06, 6.888/06, 4.334/08), de modo que a reunião, aos mesmos, do Projeto 405, de 2007, se impõe, entre outros aspectos, para evitar uma eventual decisão conflitante da Câmara dos Deputados, na medida em que a apreciação conclusiva das Comissões da Casa poderá destoar na decisão final do Plenário.

Por último, não podemos nos esquecer que há argumentos contrários ao Projeto de Lei nº 836, de 2003, entre outros aspectos, pela incerteza de que haverá, mesmo através do correio, a comunicação efetiva ao consumidor da sua inclusão no cadastro positivo, além de questionamentos sobre a violação constitucional da intimidade das pessoas também pela incerteza sobre quais os dados serão considerados. A esse propósito, observamos que o Projeto de Lei nº 405, de 2007, objeto do presente Recurso, nem mesmo prevê qualquer tipo de notificação ao consumidor.

De qualquer forma, mesmo sem nos manifestarmos quanto à questão de fundo, estamos certos de que se trata de um tema complexo, que merece, efetivamente, a apreciação do Plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2008.

Deputado CELSO RUSSOMANNO

Proposição: REC 0230/08

Autor: CELSO RUSSOMANNO E OUTROS

Data de Apresentação: 16/12/2008 7:46:00 PM

Ementa: Recorre contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 405, de 2007, que Acrescenta § 6º ao art. 43 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor sobre a formação do cadastro positivo nos Sistemas de Proteção ao Crédito.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas: 087

Não Conferem: 004

Fora do Exercício: 000

Repetidas: 000

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 091

Assinaturas Confirmadas

1-BARBOSA NETO (PDT-PR)

2-EDUARDO LOPES (PSB-RJ)

3-RUBENS OTONI (PT-GO)

4-MÁRCIO FRANÇA (PSB-SP)

5-VALADARES FILHO (PSB-SE)

6-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)

7-NELSON MEURER (PP-PR)

8-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)

9-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)

10-FRANCISCO PRACIANO (PT-AM)

11-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)

12-ARNON BEZERRA (PTB-CE)

13-EDUARDO DA FONTE (PP-PE)

14-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)

15-GERALDO SIMÕES (PT-BA)

16-JOÃO PAULO CUNHA (PT-SP)

17-LEANDRO VILELA (PMDB-GO)

18-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)

19-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)

20-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)

21-FERNANDO MELO (PT-AC)

22-SILVINHO PECCIOLI (DEM-SP)

23-WALDIR MARANHÃO (PP-MA)

24-RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG)
25-JÚLIO CESAR (DEM-PI)
26-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
27-EDSON DUARTE (PV-BA)
28-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
29-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)
30-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
31-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
32-ANSELMO DE JESUS (PT-RO)
33-DR. UBIALI (PSB-SP)
34-DAGOBERTO (PDT-MS)
35-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
36-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
37-NEUDO CAMPOS (PP-RR)
38-DÉCIO LIMA (PT-SC)
39-SÉRGIO BRITO (PDT-BA)
40-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
41-MIGUEL CORRÊA (PT-MG)
42-GORETE PEREIRA (PR-CE)
43-PEDRO WILSON (PT-GO)
44-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)
45-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
46-FÁBIO FARIA (PMN-RN)
47-CARLOS ZARATTINI (PT-SP)
48-SÉRGIO MORAES (PTB-RS)
49-ELIENE LIMA (PP-MT)
50-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)
51-ZÉ GERALDO (PT-PA)
52-ILDERLEI CORDEIRO (PPS-AC)
53-RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
54-DUARTE NOGUEIRA (PSDB-SP)
55-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)
56-CARLITO MERSS (PT-SC)
57-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)
58-FRANK AGUIAR (PTB-SP)
59-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)
60-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
61-CHICO LOPES (PCdoB-CE)
62-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)
63-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)
64-CELSO MALDANER (PMDB-SC)
65-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)
66-DR. NECHAR (PV-SP)
67-FILIPE PEREIRA (PSC-RJ)
68-ÁTILA LIRA (PSB-PI)
69-EVANDRO MILHOMEN (PCdoB-AP)
70-CELSO RUSSOMANNO (PP-SP)
71-TATICO (PTB-GO)
72-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
73-JUVENIL (PRTB-MG)
74-RENATO MOLLING (PP-RS)
75-DR. TALMIR (PV-SP)
76-MILTON MONTI (PR-SP)
77-NEILTON MULIM (PR-RJ)
78-CLEBER VERDE (PRB-MA)
79-EDIGAR MÃO BRANCA (PV-BA)

80-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
81-JEFFERSON CAMPOS (PTB-SP)
82-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
83-JOAQUIM BELTRÃO (PMDB-AL)
84-JOSÉ AIRTON CIRILO (PT-CE)
85-JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV-MG)
86-JOÃO DADO (PDT-SP)
87-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)

Assinaturas que Não Conferem

1-ELISMAR PRADO (PT-MG)
2-PEDRO EUGÊNIO (PT-PE)
3-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
4-MAURÍCIO TRINDADE (PR-BA)

FIM DO DOCUMENTO